



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

REPARTIÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

**CIRCULAR Nº 06**

**DATA: 24JUL03**

\*\*\*\*\*

**ASSUNTO: CONTABILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE DESPESA – ENCARGOS  
NÃO LIQUIDADOS RELATIVOS A ANOS ANTERIORES**

**Ref.ª: CIRCULAR Nº 1299, SÉRIE A de 18FEV03, da DGO/MF**

\*\*\*\*\*

**1. FINALIDADE**

A presente Circular define os procedimentos contabilísticos a adoptar em sede de encargos não liquidados relativos a anos anteriores.

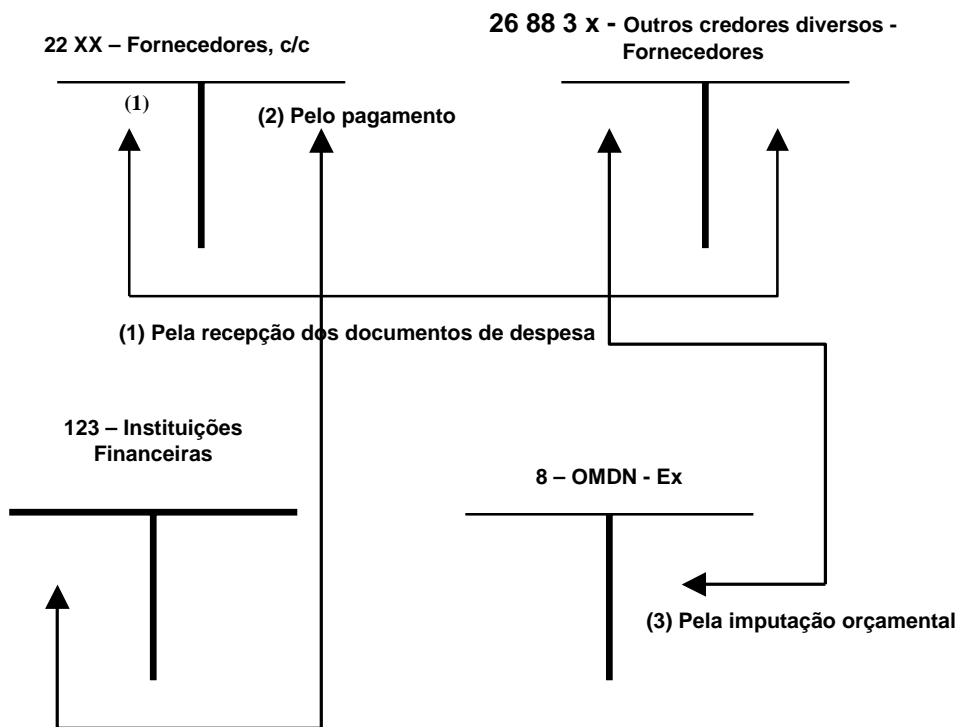
**2. SITUAÇÃO**

- a. A Circular em referência, da Direcção – Geral do Orçamento do Ministério das Finanças (DGO/MF), define directrizes relativas ao registo das dívidas vencidas e não pagas em 2002 (facturas cujo prazo de pagamento findou em 31 de Dezembro de 2002) e que transitaram para 2003;
- b. A referida Circular desagregou o registo contabilístico das situações que se encontrem nesse âmbito, devendo o Exército, como os demais organismos do Estado, prestar informação acerca dos seus montantes iniciais e dos que decorrem das respectivas regularizações (afecção do orçamento adequado).
- c. A obtenção em tempo útil, dos elementos necessários que permitam ao Exército prestar uma adequada informação consolidada dos montantes em dívida, motivam a que se proceda ao registo contabilístico de todos os documentos de despesa relativos a anos anteriores e que não tenham sido pagos.

### 3. CONTABILIZAÇÃO

a. No sentido de permitir a integração de todas as situações relacionadas com dívidas vencidas e não pagas, relativas a anos anteriores, bem como as que, devidamente autorizadas, surjam no corrente ano, apesar de não possuírem a respectiva cobertura orçamental, as UEO deverão proceder ao seu registo contabilístico do seguinte modo:

- 1) Aquando da recepção de documentos de despesa no corrente ano económico, deverá ser despesada uma conta de fornecedores adequada (22xx – Fornecedores c/c) e receiptada uma subconta (**26 88 3x – Outros credores diversos - Fornecedores**) que os distinga claramente dos que se encontram liquidados;
- 2) Os documentos de despesa de anos anteriores deverão ser contabilizados da mesma forma, mas utilizando uma subconta (**26 88 3x – Outros credores diversos - Fornecedores**) que também os distinga dos que se encontram liquidados, bem como do ano a que respeitam;
- 3) Esquema de contabilização:



- 4) Aquando da recepção do orçamento respectivo, deverão ser liquidadas as contas referidas anteriormente por movimento inverso, no mesmo momento da imputação orçamental à **Classe 8 – DESPESA OMDN-Ex** (os dois movimentos, em RT e ROD, são simultâneos).
- b. A contabilização de todos os encargos relativos a anos anteriores deverá estar concluída até 30SET03.

**O DIRECTOR**

**LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA  
MAJOR - GENERAL**